Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmo. Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Mar-2016-10:41-025429-1/1

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 38/2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SILVA TAEKWONDO.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO SILVA TAEKWONDO**, constituída sob forma de associação, de caráter esportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.111.758/0001-30, com sede e foro na Rua Tapajós nº 436, Bairro Centro em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 07 de março de 2016.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

JUSTIFICATIVA

A Associação Silva Taekwondo foi fundada nesta cidade de Pato Branco, em 15 de janeiro de 2015, onde tem sua sede e foro, constituída sob a forma de associação, de caráter esportivo, sem fins lucrativos.

A Associação Silva Taekwondo tem por finalidade dirigir e representar Taekwondo na cidade de Pato Branco na região determinada pela Federação Paranaense de Taekwondo – FPTKD.

Fomentar a prática do Taekwondo como ramo importante da cultura física, zelando pelos bons princípios do esporte;

Incentivar por meio de processos educativos compatíveis como cumprimento da atividade institucional, a cultura física, cívica e moral;

Zelar pelo processo das agremiações filiadas, promovendo ou facilitando o intercâmbio esportivo entre as mesmas;

Cumprir e fazer cumprir por todas as agremiações filiadas a legislação relativa ao Taekwondo;

Informar e esclarecer seus filiados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos do Conselho Nacional de Desporte e da entidade que estiver subordinada;

Auxiliar e fundar, promover ou reconhecer a fundação de escolas, cursos para atletas, árbitros, técnicos, etc...;

Organizar as representações regionais de Taekwondo para participar de campeonatos Regionais, Estaduais e Nacionais oficiais;

Organizar eventos esportivos da modalidade na cidade de Pato Branco e região, além de dar apoio técnico e de arbitragem para eventos organizados por Prefeituras, Associações e/ou Entidades de Classe devidamente registradas.

Pato Branco 07 de março de 2016.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

ASSOCIAÇÃO SILVA TAEKWONDO
Rua TAPAJOS 436
85501-043 Pato Branco PR

CNPJ:22.111.758/0001-30
CENTRO

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2015

(Valores expressos em Reais)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	**813,12**
DISPONIVEL	**813,12**
DISPONIVEL	**813,12**
TOTAL DO ATIVO	**813,12**

Pato Branco-PR, 31 de Dezembro de 2015

Cristiane F. Cavalheiro

CRISTIANE DE F CAVALHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 069.487.759-00

Cristiane Aparecida Borges Vieira
Contador
CRC: PR-061644/O-0
CPF: 000.092.609-43

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2015

(Valores expressos em Reais)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

P A S S I V O

TOTAL DO PASSIVO	**0,00**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

RESULTADOS ACUMULADOS	**813,12**
RESULTADOS ACUMULADOS	**813,12**
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**813,12**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**813,12**

Pato Branco-PR, 31 de Dezembro de 2015

Cristiane F. Cavalheiro

CRISTIANE DE F CAVALHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 069.487.759-00

Cristiane Aparecida Borges Vieira
Contador
CRC: PR-061644/O-0
CPF: 000.092.609-43

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

(Valores expressos em Reais)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**19.020,00**
(+)RECEITA BRUTA DE CONTRIBUIÇÕES	19.020,00
RESULTADO CUSTOS E DESPESAS	
(-)Utilidades e Serviços	22,00
(-)Alugueis e Arrendamentos	11.820,00
(-)Combustiveis e Energia Eletrica	1.131,83
(=)RECEITA LIQUIDA	**6.046,17**
RECEITA FINANCEIRA	
(=)LUCRO BRUTO	**6.046,17**
DESPESAS OPERACIONAIS	
(-)Despesas Tributárias	223,91
(-)Despesas Diversas	5.009,14
(=)LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	**813,12**

Pato Branco-PR, 31 de Dezembro de 2015

Cristiane. F. Cavalheiro

CRISTIANE DE F CAVALHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 069.487.759-00

Cristiane Aparecida Borges Vieira
Contador
CRC: PR-061644/O-0
CPF: 000.092.609-43

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS-DLPA 01/01/2015 a 31/12/2015

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	813,12
(=) SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	813,12

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

Cristiane F. Cavalheiro

CRISTIANE DE F CAVALHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 069.487.759-00

Cristiane Aparecida Borges Vieira
Contador
CRC: PR-061644/O-0
CPF: 000.092.609-43

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO SILVA TAEKWONDO com CNPJ 22.111.758/0001-30 situada a rua Tapajós, 436, centro, nesta cidade de Pato Branco/PR com atividade de Produção e promoção de eventos esportivos é uma entidade Imune e Isenta do IRPJ.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2016.

Cristiane de Fátima Cavalheiro
Presidente

Cristiane Ap. Borges Vieira
Contadora

Cristiane Borges Vieira
Contadora
CRC-PR 061.644/O-0

Receita Federal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 8 Visto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.111.758/0001-30 MATRIZ		**17/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SILVA TAEKWONDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO SILVA TAEKWONDO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAPAJOS	**436**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-043	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9918-4759 / (46) 3225-6082

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/02/2016** às **09:24:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SILVA TAEKWONDO
CNPJ: 22.111.758/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:43:00 do dia 12/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2016.
Código de controle da certidão: **986C.5368.D3B3.51F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10 Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CRISTIANE DE FATIMA CAVALHEIRO

CPF 069.487.759-00, RG 10.054.834-8-PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAUDIONEI ANTONIO CORREA DA SILVA

CPF 005.121.139-47, RG 73839874-PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HENRIQUE HALBERT

CPF 088.855.199-11, RG 10.313.835-3-PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GISELI FERREIRA ITO SILVA

CPF 009.625.429-70, RG 8.455.847-8-PR, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLEVERSON RONALD SILVA

CPF 029.016.579-23, RG 8.206.039-1-PR, filho(a) de MARIA LUZIA SILVA e JOSE CARLOS SILVA, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PR
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 15 Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAURO CELSO SAGAZ

CPF 567.832.801-87, RG 6.243.120-2-PR, filho(a) de VONY CECILIA SAGAZ, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular Veronese
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 16 Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PATRICIA WEIRICH

CPF 059.186.419-39, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TIAGO BRETAN RAMOS

CPF 068.759.729-30, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDSON FREDERICO DE MARIO

CPF 708.329.199-34, RG 4.352.487-9-PR, filho(a) de HELENA SPINARDI DEMARIO e HENRIQUE DEMARIO, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LEOMAR ADRIANA FELINI

CPF 846.920.229-49, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 20 Visto

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) FAZENDA PÚBLICA, Ausência e Insolvência Civil, Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

LUCIANO SALVI

CPF 742.595.049-91, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
657	29	27/05/2014	IMPUGNACAO A JUSTICA GRATUITA	SEGUNDA VARA CIVEL	CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA

Observação: POR DEPENDENCIA NOS AUTOS 0002447-47.2014.8.16.0131

Detalhes: Tipo = C i v e l || Valor = 100,00 NU: 0004187-40.2014.8.16.0131

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

ATO 1

Ata de fundação da associação SILVA taekwondo . Aos 15 dias do mês de janeiro do ano dois mil e quinze , reuniram-se nesta cidade de Pato Branco , estado do Paraná .

Rua tapajós , numero 436 , centro anexo ao uno shopping salas 25 / 26 / 27 E 28.

A Senhora Cristiane de Fatima Cavalheiro portador do RG n100 54 834-8 e CPF n 069 487 759-00 , residenta e domiciliado nesta cidade , rua tapajós , numero 320 centro CEP 85501045

Claudionei Antonio Correia Da Silva portador do RG n7383987-4 e CPF n005121139-47 residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco , Rua Tapajós , numero 320 centro , CEP n85501045 .

Henrique Halbert , portador do RG n10313835-3 e CPF n088855199-11 residente e domiciliado nesta cidade Pato Branco , na rua Genuino Piacentini , n1033 bairro Santa Terezinha , CEP 85501-130 .

Giseli Ferreira Ito Silva , portadora do RG n8455847-8 e CPF n009625429-70 , residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco , rua Primo Lavezzo , n120 centro, CEP n85503-328 .

Cleverson Ronald Silva , portador do RG n8206039-1 e CPF n029016579-23 , residente e domiciliado nesta cidade Pato Branco , rua Primo Lavezzo n120 centro , CEP n85503-328 .

Mauro Celso Saggaz portador do RG n6243120-2 e CPF n 567832801-87 residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco , na rua Itabira n1315 centro e CEP n85501-047 .

Patricia Weirich portadora do RG n4910800-26-3 e CPF n059186419-39 residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco , na rua Tapajós n513 centro CEP n85501-030 .

Tiago Bretan Ramos portador do RG n9873329-90 e CPF n068759729-30 , residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco , na rua Itapejara n520 centro CEP n85501-240

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

Luciano Salvi portador do RG n12534076-8 e CPF n07738309-57 , residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco na rua Sergipe n92 bairro La Salle CEP n85505-250

Edson Frederico De Mario portador do RG n4352487-9 e CPF n708329199-34 residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco na rua Aimoré n312 , centro CEP n85505-170.

Leomar Adriane Felini , portadora do RG n4732272-3 e CPF 846920-229-49 , residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco , na rua Tocantins , 2.140 centro , CEP n85501-010 .

Assunto da criação de uma Associação objetivando a pratica de atividades físicas e artes marciais na cidade de Pato Branco-PR . Inicialmente foi colocada em discussão o nome da associação Silva taekwondo , sendo lidos todos os seus artigos e aprovados por unanimidade , na sequencia dos trabalhos , foi colocados em discussão a eleição da primeira diretoria da associação silva taekwondo.Foi apresentada uma chapa composta pela senhora Cristiane de Fatima Cavalheiro portadora do CPF n069487759-00 para o cargo presidente , o senhor Claudionei Antonio Correia Silva , para o cargo vice-presidente , Henrique Haubert para o cargo de secretario , Tiago Bretan para o cargo de tesoureiro e Cleverson Ronald Silva para o cargo de membro do conselho fiscal.

A chapa foi eleita por unanimidade , sendo empossada nos seus respectivos cargos .A presidenta Cristiane De Fatima Cavalheiro , se comprometeu a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal da associação silva taekwondo.Nada mais havendo a tratar , foi levada a presente Ato da fundação e assinada por todos os presentes declarando para a realização desta assembleia foram respeitados todos os artigos dos estatuto da associação silva taekwondo .

Pato branco 15 de janeiro 2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Cristiane de Fatima Cavalheiro presidente Cristiane F. Cavalheiro

CPF: 069.487.759-00

Leosir Antonio Parisoto , advogado

OAB/SC 26263

Claudionei Antonio Correia Da Silva , vice presidente Claudionei Antonio Correia Da Silva

Henrique Haubert , secretario Henrique Haubert

Tiago Bretan , tesoureiro

Cleverson Ronaldi Silva , membro efetivo do conselho fiscal

Cartório Vieira
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 132 – 1º andar – CEP: 85501-030 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos		16,70
Funrejus		0,50
Distribuidor		6,65
Funarpen		0,80
Microfilme		7,10
Total	R$	31,75
	VRC	VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0061215
Registrado sob nº 0001497/01 - Livro A
Pato Branco, PR, 17 de março de 2015.

Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

Selo Digital-cuWjD.oGE4K.bX9Lp, Controle: cGJGw.sIAf
Consulte em http://www.funarpen.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO SILVA TAEKWONDO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - A Associação SILVA TAEKWONDO, que no presente estatuto passará a chamar-se AST, com sede e foro na Cidade de Pato Branco, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, fundada em 15 de Janeiro de 2015

CAPÍTULO II
DA SEDE

Art. 2º - A sede da Associação SILVA TAEKWONDO na Rua Tapajós, 435 – anexo ao Uno Shopping – salas 25/26/27 e 28 - centro – Pato Branco-Pr CEP 85.501.045

CAPÍTULO III
DOS FINS

Art. 3º - A Associação SILVA TAEKWONDO tem por finalidade:

I. A orientação, prática e incentivo da atividade física e artes marciais;
II. Promover eventos para conscientizar a população da importância e necessidade da prática da atividade física e taekwondo.
III. Aulas de taekwondo, condicionamento físico e atividades físicas em geral.

Art. 4º - A Associação SILVA TAEKWONDO compõem-se de um número ilimitado de sócios, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º - O tempo de duração da Associação SILVA TAEKWONDO é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo o respectivo patrimônio em caso negativo partilhado entre os sócios contribuintes,e sendo positivo e havendo patrimônio, será doado à APAE de Pato Branco - Pr . Para convocação da Assembléia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da Associação será necessária, a adesão de pelo menos um quinto de sócios com mínimo de 1 (um) ano de filiação.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 6º - São as seguintes as categorias de sócios da ASSOCIAÇÃO SILVA TAEKWONDO

- Fundadores;
- Contribuintes;

I. São sócios fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação;
II. São sócios contribuintes aqueles que pagarem contribuições mensais determinadas pelo Conselho Deliberativo;

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 7º - A admissão de sócios será feita mediante proposta fornecida pela Associação SILVA TAEKWONDO e aprovada em reunião da Diretoria:

I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser sócio;
IV. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 25
Visto

Art. 8º - Cada candidato a sócio deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 9° - A mensalidade será deliberada pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 10 - Qualquer sócio que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria.

Parágrafo único – Qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer ao Conselho Deliberativo.

Art. 11 - Um sócio será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 3 (três) pagamentos da mensalidade, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

DOS DIREITOS

Art. 12 - É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 13 - São direitos dos sócios:

I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
II. Votar e ser votado, tendo maioridade legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 1 (um) ano de contínua efetividade como associado;
III. Tomar parte em todas os eventos promovidas pela associação;
IV. Ser, sempre que desejar, informado sobre assuntos pertinentes a associação;
V. Ter acesso ao acervo de material informativo sobre o transporte;
VI. Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma.

Parágrafo único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

DOS DEVERES

Art. 14 - São deveres dos sócios:

I. Zelar pelo comprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da Associação SILVA TAEKWONDO;
II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a Associação SILVA TAEKWONDO
III. Apresentar a carteira social quando solicitado;
IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da Associação SILVA TAEKWONDO , ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;
V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter político, religioso, questão de raça ou nacionalidade;
VI. Comparecer às sessões de Assembléia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

DAS PENALIDADES

Art. 15 - Os sócios, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;
II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;

III. Desligamento, quando do atraso de 3 (três) pagamentos;
IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.

Parágrafo 1º - O sócio desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver;

Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 16 - Os recursos para a manutenção da Associação SILVA TAEKWONDO serão das taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoções de eventos.

CAPÍTULO VI
DOS PODERES

Art. 17 - São poderes da Associação SILVA TAEKWONDO :

I. Assembléia Geral
II. Conselho Deliberativo
III. Conselho Fiscal
IV. Presidência e Vice-Presidência
V. Diretoria composta pelos seguintes diretores:
A - - Administrativo-Financeiro-Patrimonial
B - Social

Art. 18 - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência, serão bi-anuais, vencendo simultaneamente.

Art. 19 - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação:

a)Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
f) Os falidos;

Art. 20 - Nenhum cargo eletivo da Associação SILVA TAEKWONDO poderá ser remunerado.xxxxxxxxxx

Art. 21 - Excetuando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes.

Art. 22 - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 23 - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela Associação SILVA TAEKWONDO.

I. ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 - A Assembléia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 6 (seis) meses no quadro social.

Parágrafo único - Para os sócios com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

Art. 25 - As Assembléias Gerais serão ordinárias quando convocadas bi-anualmente para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da Associação, pela maioria dos sócios ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 26 - A Assembléia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da Associação SILVA TAEKWONDO só poderá deliberar com a presença de dois terços dos sócios em primeira e única convocação.

Art. 27 - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 28 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade ou convocação individual escrita, que deverão conter:

a) A hora, data, local e motivo da convocação;
b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo 1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembléia Geral;

Parágrafo 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

III. CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 29 - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 10 (dez) membros e no máximo 100 (cem) membros, sendo eleitos em Assembléia Geral.

Parágrafo único – São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os Sócios Fundadores da Associação SILVA TAEKWONDO.

Art. 30 - Ao Conselho Deliberativo compete:

a) Eleger e empossar o Presidente e vice-presidente com mandato de 2 (dois) anos;
b) Eleger e empossar o Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos;
c) Eleger e empossar o seu próprio Presidente;
d) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
e) Interpretar esse estatuto em caso duvidoso;
f) Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria;
g) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
h) Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recuso das penalidades, aplicadas aos sócios;
i) Estipular a mensalidade devida pelo sócio contribuinte;
j) Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do conselho deliberativo o voto de qualidade;
k) O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente;
l) O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato;
m) O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo presidente do conselho, pelo presidente da Associação, pelo Conselho fiscal e pela maioria dos sócios;
n) O Conselho Deliberativo, além das reuniões Ordinárias para fins de eleição, reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.

IV. CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos bi-anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;
f) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
g) Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação ou da Diretoria.

Art. 34 - Não poderá ser membro do Conselho fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da Associação SILVA TAEKWONDO.

Art. 35 - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

Art. 36 - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

V. PRESIDÊNCIA

Art. 37 - Ao Presidente da Associação SILVA TAEKWONDO cabe:

a) Administrar a Associação SILVA TAEKWONDO, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;
b) Compor e eleger sua diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;
c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;
d) Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;
e) Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;
f) Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;
g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;
i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
j) Assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro-Patrimonial todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
k) Representar a Associação SILVA TAEKWONDO, como extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
l) Convocar as Assembléias Gerais;
m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições;
n) Homologar documento em geral;
o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 38 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;
b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

Câmara Mun. de Palo
Fls. 29
Visto

VI. DIRETORIA

Art. 39 - A Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência e 3 (três) Diretores específicos.

Art. 40 - A Diretoria coletivamente compete:

a) Fazer cumprir os presentes Estatutos, regimentos internos, o regimento transporte, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada;
b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;
c) Reunir-se em sessão 1 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente;
d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
e) Resolver sobre requerimentos dos sócios;
f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;
g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais;
h) Ratificar documentos que hajam distinguido.

Art. 41 - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato

V.a DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO-PATRIMONIAL

Art. 42 - O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial será gerido por um Diretor.
Parágrafo único – Ao Diretor competem às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da Associação SILVA TAEKWONDO.

Art. 43 - O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial, através de seu Diretor, compete:

a) Firmar ou propor contratos;
b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;
e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação;
f) Assinar recibos;
g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
h) Efetuar os pagamentos;
i) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;
j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
k) Dirigir serviços de cobrança;
l) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 05 (trinta) mensalidades;
m) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento Administrativo-Financeiro;
p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.
q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da Associação SILVA TAEKWONDO , tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais,
r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

VII DEPARTAMENTO SOCIAL

Art. 44 - O Departamento Social será gerido por um Diretor.

Art. 45 - Ao Departamento Social, através de seu Diretor, compete:

a) Promover e dirigir, de acordo com os outros departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais;
b) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, sociais da Associação SILVA TAEKWONDO;
c) Organizar arquivo de toda matéria publicada;
d) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;
e) Apresentar relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo.

VIII DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 46 – O departamento técnico será composto e supervisionado:

a) Por profissional legalmente inscrito na federação e confederação de Taekwondo devidamente inscrito no Cref.
b) Por Professor de Artes Marciais devidamente autorizado e credenciado pela Confederação.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

rt. 47 - O patrimônio da Associação SILVA TAEKWONDO se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários;

Art. 48 - A receita da Associação SILVA TAEKWONDO se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham à ser criadas.

Art. 49 - As despesas da Associação SILVA TAEKWONDO se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e pagamento de transporte escolar.

Art. 50 - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Conselho Deliberativo.
Art. 51 - A receita e a despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor.

DA DISSOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 52 - Em caso de dissolução, o saldo negativo deverá ser dividido entre os sócios em iguais partes, e se positivo será doado à APAE de Pato Branco. .

CAPÍTULO VIII
DAS CORES E DOS SÍMBOLOS

Art. 53 - As cores oficiais da Associação SILVA TAEKWONDO são o Branco azule, preto, branco.
Parágrafo único – Todos os símbolos, bandeiras e uniformes da Associação SILVA TAEKWONDO deverão conter prioritariamente as suas cores oficiais.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembléia Geral, com maioria simples dos presentes.

Art. 55 - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação da ata de abertura pelos sócios fundadores e a respectiva averbação no Registro público.

Art. 56 - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembléia Geral.

Art. 57 - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela Associação SILVA TAEKWONDO , sendo porem responsáveis perante está ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da Associação SILVA TAEKWONDO.

Art. 58 - As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues ao Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial.

Art. 59 - Enquanto não houver número suficiente de associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa neste estatuto.

Art. 60 - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Art. 61 - Ao presidente e demais membros da Presidência, cabe administrar a Associação SILVA TAEKWONDO, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Art. 62 - O Foro da Associação SILVA TAEKWONDO é a Cidade de Pato Branco -Pr .

Pato Branco - Pr – 15 deJaneiro de 2015.

Cristiane F Cavalheiro.

CRISTIANE FATIMA CAVALHEIRO

Presidente

CPF nº 079.487.759-00

LEOCIR ANTONIO PARISOTTO

OAB nº 26263

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 32
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21797212016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CRISTIANE DE FATIMA CAVALHEIRO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ARY CARNEIRO CAVALHEIRO e MARIA RIBEIRO CAVALHEIRO, nascido(a) aos 16/09/1984, natural de PATO BRANCO/PR, Documento de identificação 100548348 SESP/PR, CPF 069.487.759-00.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:37 de 28/03/2016

21797212016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21800152016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **HENRIQUE HAUBERT**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ROBERTO DELMAR HAUBERT e ALIANDRE LEOPOLDO HAUBERT, nascido(a) aos 10/08/1983, natural de PATO BRANCO/PR, Documento de identificação 103138353 SESP/PR, CPF 088.855.199-11.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:39 de 28/03/2016

21800152016

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 34 Visto

PARANÁ POLÍCIA CIVIL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	CRISTIANE DE FATIMA CAVALHEIRO
Número do RG:	10054834-8
Nome mãe:	MARIA RIBEIRO CAVALHEIRO
Nome pai:	ARY CARNEIRO CAVALHEIRO
Data nascimento:	16/09/1981
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 01 de abril de 2016

IIPR IIPR IIPR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	HENRIQUE HAUBERT
Número do RG:	10313835-3
Nome mãe:	ALIANDRE LEOPOLDINO HAUBERT
Nome pai:	ROBERTO DELMAR HAUBERT
Data nascimento:	10/08/1993
Naturalidade:	PATO BRANCO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 28 de março de 2016

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave: 5T5WAK
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 36
Visto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30134962016

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **TIAGO BERTAN RAMOS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de VILSON DE SOUZA RAMOS e TEREZINHA BERTAN RAMOS, nascido(a) aos 16/07/1990, natural de CHOPINZINHO/PR, Documento de identificação 98733299 SESP/RJ, CPF 068.759.729-30.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (http://www.dpf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:12 de 14/04/2016

30134962016

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 37
Visto

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	TIAGO BERTAN RAMOS
Número do RG:	9873329-9
Nome mãe:	TEREZINHA BERTAN RAMOS
Nome pai:	VILSON DE SOUZA RAMOS
Data nascimento:	16/07/1990
Naturalidade:	CHOPINZINHO/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 18 de abril de 2016

IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIP
PR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR
IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIP
PR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR
IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIPR IIP

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave: 3459KP
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Relatório de Atividades realizadas Pela Associação Silva Taekwondo

Associação Silva Taekwondo tem por finalidade orientar a pratica e incentivar a atividade física, dando ênfase ao Taekwondo, promover eventos para conscientizar a população da importância e da necessidade da pratica do esporte.

A associação Silva foi inaugurada no dia 26 de agosto de 2014,pelo professor Claudionei Silva que é faixa preta 2 dada pela FPTKD e CBTKD, desde a inauguração o professor Silva vem trabalhando com seus alunos para formar uma equipe competitiva de auto rendimento levando o nome do município de Pato Branco a campeonatos estaduais e nacionais, já no ano de 2014 a equipe Silva participou do Regional Sudoeste na cidade de Pato Branco, evento realizado pela FPTKD onde participaram com 25 alunos sagrando se campeão por equipe no evento, no mesmo ano de 2014 participamos do Brasil Open no mês de outubro em Curitiba onde ficamos em 5 lugar por equipe, já no mês de novembro 8 atletas representaram o Taekwondo de Pato Branco nos Jogos Abertos Do Paraná, conquistando 3 lugar no masculino.

No ano de 2015 a equipe já formada por faixas coloridas e pretas disputamos principais campeonatos pelo Brasil.

Regional Chopinzinho-----1 Lugar
Copa Paraná-----6 Lugar
Paranaense-----4 lugar
Brasil Open-----8 Atletas,3 de Ouro,3 de Prata e 2 Bronze
Brasileiro Interclubes-----7 Atletas,4 Ouro e 2 prata
Regional Chapecó-----2 Lugar
Jogos Escolares-----2 Lugar Masculino
Jogos Abertos------2 Lugar Masculino

E ainda no ano de 2015 colocamos 3 atletas para disputar vaga na seleção Brasileira.

Para terminar o ano de 2015 realizamos a primeira edição do Silva Open, evento coordenado pela Equipe Silva que contou com a presença de 14 cidades do Sudoeste e Oeste do Paraná além da equipe de Chapecó-SC, na mesma data foi realizado um grande exame de faixa onde 86 alunos foram examinados pelo Mestre Fernando Madureira presidente e técnico da seleção Brasileira de Taekwondo, onde foi avaliados alunos da branca até a faixa preta.

Já no ano de 2016 começamos com o aluno Cassio Funguetto disputando vaga na seleção Brasileira em Vitoria-ES, sagrando-se campeão e conquistando a vaga na seleção Brasileira como titular, no mês de fevereiro a equipe foi ate Balneário Camboriú onde ficamos campãoo por equipe do torneio, em Abril fomos ate Xanxerê SC onde mais uma vez a equipe conquistou 1 lugar, no mesmo mês participamos dos jogos infantis do Sudoeste na cidade de Palmas, ficando em 1º lugar masculino e 2 lugar Feminino.

Cristiane F. Cavalheiro

CRISTIANE DE FATIMA CAVALHEIRO
PRESIDENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 38/2016

Pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari – PDT, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO SILVA TAEKWONDO"**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, com sede na Rua Tapajós nº 436, Bairro Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.111.758/0001-30.

A matéria esta acompanhada de justificativa do autor.

É o brevíssimo relatório.

Intenciona o autor da proposição declarar de utilidade pública municipal a "Associação Silva Taekwondo", para tanto apresenta os documentos e informações pertinentes a referida entidade.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade atende aos requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004 e suas alterações, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade a orientação, prática e incentivo da atividade física e artes marciais, promover eventos para conscientizar a população da importância e necessidade da prática da atividade física e taekwondo.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

Feitas essas considerações, cumpridas as exigências legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 29 de abril de 2016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2016

I. RELATÓRIO

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o vereador Vilmar Maccari, declarar de utilidade pública municipal a Associação Silva de Taekwondo, apresentado sob a rogação de prestigiar e fazer fomentar a difusão da prática do taekwondo no municipio de Pato Branco através dessa associação.

II. ANÁLISE

De acordo com o artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pato Branco, compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Assim sendo, após análise do PL suprarrelatado, observou-se não constar óbices de qualquer natureza, tendo respeitados os preceitos fixados na lei 2.340, de 1º de junho de 2004, a qual estabelece normas para adeclaração de utilidade pública deste município, com a apresentação de todos os documentos comprobatórios da situação de pessoa jurídica a que corresponde e da sua expressa proibição de remuneração de diretores, ou ainda que gere qualquer forma de renda ou lucro para seus dirigentes.

Portanto, no bojo de estimular a prática esportiva, o exercício em comunidade e os valores sociais intrínsecos ao desporto, identifica-se a justa referência da proposição, a qual cumpre os preceitos legais, deixando a cargo de cada vereador a análise de mérito da referida titulação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Mai-2016-15:50-025634-1/1

III. VOTO

Em razão do exposto, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 03 de maio de 2016.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun de Pato
Fls 43

PROJETO DE LEI Nº 38/2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Silva Taekwondo.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Silva Taekwondo,** constituída sob forma de associação, de caráter esportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.111.758/0001-30, com sede e foro na Rua Tapajós nº 436, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6635 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.791, DE 16 DE MAIO DE 2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Silva Taekwondo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Silva Taekwondo, constituída sob forma de associação, de caráter esportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.111.758/0001-30, com sede e foro na Rua Tapajós nº 436, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1105

Câmara Mun de Pato Branco Fls 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.791, DE 16 DE MAIO DE 2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Silva Taekwondo.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Silva Taekwondo, constituída sob forma de associação, de caráter esportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.111.758/0001-30, com sede e foro na Rua Tapajós nº 436, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cód183352

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46

PROJETO DE LEI Nº 38/2016

RECEBIDA EM: 3 de março de 2016

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Silva Taekwondo. (constituída sob forma de associação, de caráter esportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.111.758/0001-30, com sede e foro na Rua Tapajós nº 436, Bairro Centro em Pato Branco, Estado do Paraná).

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de março de 2016.

DISTRIBUÍDO Á COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 29 de abril de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de maio de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de maio de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 211, de 12 de maio de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4791, de 16 de maio de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6635, de 17 de maio de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1105, de 17 de maio de 2016.